



Migração do Plano BD para Plano CD



Live ADCAP 12/05/2026



Processo de Migração do Plano BD para o Novo Plano CD



Migração para o novo Plano de Contribuição Definida (CD)

Em 18/02/2020 foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, entre a PREVIC, o Postalís e os Correios, que gerou a obrigação de cumprimento das seguintes ações:

- a) Elaboração do Plano de Equacionamento de Déficit do Plano de Benefícios Definido (PBD); e
- b) A elaboração de estudos técnicos com vistas ao estabelecimento de adequada estratégia previdenciária que propicie solução para o desequilíbrio apresentado pelo PBD, por meio da oferta de opção pela migração das reservas matemáticas individuais dos participantes, assistidos e pensionistas, líquidas de sua respectiva parcela do déficit, para plano estruturado na modalidade de contribuição definida (CD), com o objetivo de mitigar o impacto financeiro das perdas para os participantes ativos, assistidos e pensionistas do PBD.

A primeira parte do TAC, referente à elaboração e implantação do Plano de Equacionamento do Plano BD está concluída e agora o Postalís iniciará a segunda fase que é a oferta de migração dos participantes do Plano BD para um novo Plano CD.



Processo de Migração do Plano BD para o Novo Plano CD



Definição de um processo de migração

Um processo de migração entre planos de previdência complementar consiste na transferência **voluntária** de participantes e assistidos de um plano previdenciário para outro, dentro de uma mesma entidade, com regras específicas de **equivalência de direitos, reservas e benefícios**.

Os direitos que os participantes e assistidos do Plano BD são transformados em uma Reserva Individual de Migração e esse é o valor a ser transferido para o Plano CD no caso de opção pela migração.

O processo de migração envolve a transição de um modelo de benefício definido para um modelo de contribuição definida, **alterando profundamente a forma de constituição do benefício previdenciário e a alocação de riscos ao longo do tempo**.

IMPORTANTE: a decisão pela migração é irretratável e irrevogável.

O participante/assistido deve buscar o máximo de informações para:

- a) Entender sua situação individual;
- b) Não decidir apenas pelo simulador;
- c) Verificar se precisará abrir mão de alguma ação judicial e avaliar se vale à pena;
- d) Conhecer as regras regulamentares do novo Plano;
- e) Entender as oportunidades e os riscos de optar pela migração;
- f) Avaliar o impacto no longo prazo.



Processo de Migração do Plano BD para o Novo Plano CD



Apuração da Reserva Individual de Migração

A Reserva Individual de Migração corresponde à Reserva Matemática Individual (direito acumulado) no Plano de Origem (Plano BD).

Em termos conceituais, a Reserva Matemática representa o montante de recursos que o plano deve possuir para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários contratados, considerando hipóteses atuariais e financeiras previamente estabelecidas.

A metodologia de cálculo da reserva matemática considera:

- o valor presente dos benefícios futuros esperados (inclusive a parcela de riscos);
- o valor presente das contribuições normais futuras;
- o valor presente das contribuições extraordinárias futuras;
- as hipóteses biométricas, econômicas e financeiras do plano.

Na prática, a Reserva Individual de Migração corresponde ao valor presente dos benefícios futuros deduzido do valor presente das contribuições futuras, considerando a expectativa de vida média de cada participante.

Portanto, ao optar pela migração, o participante estará quitando, **à vista**, todas as contribuições, normais e extraordinárias, que pagaria mensalmente caso permanecesse no Plano BD.

As contribuições futuras de responsabilidade da patrocinadora referentes aos participantes que migrarem serão depositadas na conta do participante no Plano CD (contrato de dívida da patrocinadora).



Processo de Migração do Plano BD para o Novo Plano CD



Definição de Plano de Contribuição Definida

A definição do que é um Plano de Contribuição Definida, ou simplesmente Plano CD, vem da Resolução CNPC nº 41, de 09 de junho de 2021.

De acordo com este normativo, ***“entende-se por plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de contribuição definida aquele cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.”***

Este será o primeiro Plano CD administrado pelo Postalis, pois: (i) o Plano BD Saldado é um Plano da categoria Benefício Definido (BD), onde os benefícios são vitalícios e previamente estabelecidos, sem uma correlação direta do valor do benefício com o montante de contribuição pago; e (ii) o Plano Postalprev é um Plano concebido na modalidade de Contribuição Variável (CV) que mescla as modalidades CD e BD.



Processo de Migração do Plano BD para o Novo Plano CD



Como será o Novo Plano CD?

- ✓ No Plano CD os participantes e os assistidos possuem contas individuais, não existindo mais qualquer solidariedade;
- ✓ O valor da Reserva Individual de Migração será alocado nessa conta individual e será convertido em cotas do Plano.
- ✓ O Plano não deverá ter contribuição normal para participantes e assistidos, assim como para o patrocinador. Os participantes poderão fazer contribuições voluntárias, sem paridade do patrocinador, para elevar o valor da aposentadoria futura, que também serão guardadas na conta individual;
- ✓ Os participantes poderão contratar um seguro para cobertura de benefícios de risco de invalidez e morte pagando contribuições de risco, que terão contribuição paritária do patrocinador;
- ✓ Haverá possibilidade de saque à vista de 10% do valor da Reserva Individual de Migração;
- ✓ O valor do benefício será calculado em função do saldo de conta individual existente no momento da concessão, sendo as modalidades de pagamento disponíveis: (i) prazo determinado em quantidade de cotas, (ii) percentual do saldo de contas e (iii) prazo indeterminado, não havendo opção por benefício vitalício;
- ✓ O pagamento do benefício será feito diretamente do saldo da conta individual, enquanto nela houver recursos e, caso não haja mais saldo na conta individual, o assistido deixa de receber benefícios do Plano;
- ✓ O patrimônio do Plano CD será formado pela transferência de parte do patrimônio do Plano BD, proporcional às reservas migradas, e continuará sendo administrado pelo Postalís.



Modalidade de Benefícios do Novo Plano CD

1 – Aposentadoria:

Elegibilidade:

- Mínimo de 50 anos de idade;
- 60 contribuições para o Plano (aproveita o tempo de vinculação do Plano BD);
- Cessaçãõ do vínculo empregatício.

2 – Incapacidade Permanente (Invalidez):

Elegibilidade:

- Carta de Concessão do INSS ou, em caso de impossibilidade, laudo de corpo médico indicado pelo Postalis.

3 – Morte de Participante ou Aposentado:

Elegibilidade:

- Atestado de óbito;
- Estar indicado como beneficiário pelo falecido ou , na ausência de beneficiários, pago aos Herdeiros Legais.



Processo de Migração do Plano BD para o Novo Plano CD



Regras de Cálculo do Valor dos Benefícios

Os benefícios são calculados com base no saldo da Conta Individual, conforme a opção feita pelo Participante ou Assistido no momento do requerimento, entre três modalidades:

Renda por percentual do saldo da conta:

Aplicação de percentual múltiplo de 0,05% (entre zero e 2%) sobre o saldo da Conta Individual.

Renda em cotas por prazo certo:

Transformação do saldo em renda mensal por prazo fixo de 5, 10, 15, 20, 25 ou 30 anos, condicionada à existência de saldo.

Renda por prazo indeterminado (não vitalícia):

Calculada por equivalência atuarial na data da concessão, com base no saldo da Conta Individual e em hipóteses biométricas e financeiras definidas pelo Atuário. O valor é fixo em moeda corrente, reajustado anualmente pelo recálculo atuarial.

Saque à Vista

O Participante pode, no ato do requerimento do benefício, optar por receber antecipadamente **até 10% do Saldo da Conta Individual** em parcela única, sendo o benefício calculado com base no saldo remanescente.



Processo de Migração do Plano BD para o Novo Plano CD



Prazo de Recebimento dos Benefícios

O Plano CD não oferece a possibilidade de pagamento de benefícios vitalícios.

Em todas as modalidades disponíveis (renda por percentual de saldo, renda por prazo certo e renda por prazo indeterminado) os benefícios são pagos apenas enquanto houver saldo na conta individual do assistido.

Além disso, se o valor do benefício mensal ficar **inferior a uma URP** (Unidade de Referência do Plano, inicialmente R\$ 200,00), o saldo remanescente é pago à vista em parcela única e, neste momento, cessam todas as obrigações do Postalís com relação a esse assistido.

Cessaçã do benefício: ocorre com o esgotamento do saldo da Conta de Assistido ou, no caso de aposentadoria, com o falecimento do Assistido (havendo conversã em benefício por morte ou pagamento do saldo remanescente aos herdeiros).



Processo de Migração do Plano BD para o Novo Plano CD



Institutos mais Relevantes

O participante ativo que migrar para o Plano CD terá direito aos Institutos previstos na Legislação, sendo os mais relevantes **a portabilidade e o resgate**.

Portabilidade:

A portabilidade faculta ao Participante que se desligar do Patrocinador **antes de entrar em gozo de benefício** transferir o **Saldo Total do Plano** para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar (aberta ou fechada) ou por sociedade seguradora autorizada.

Elegibilidade

- Perder o vínculo empregatício com o Patrocinador.
- Não estar em gozo de Benefício de Aposentadoria.
- Não ter optado pelo Resgate.

A opção é **irrevogável e irretratável**.



Institutos mais Relevantes

Resgate

O resgate é o direito do Participante que perde o vínculo com o Patrocinador, **não está em gozo de aposentadoria** e não optou por outro Instituto, de receber o valor acumulado. A opção é **irrevogável e irretratável**.

Elegibilidade

- Perda do vínculo empregatício.
- Ausência de gozo de Benefício de Aposentadoria.

Valor do resgate

Igual a **100% do Saldo Total** do Participante. Sobre o valor do Resgate é aplicado desconto de Imposto de Renda.

Obs: o saldo da subconta de entidade fechada da Conta de Portabilidade não é passível de resgate – deve ser destinado à nova portabilidade.



RISCOS QUE O PARTICIPANTE ASSUME AO MIGRAR PARA O PLANO CD:

- ✓ **Pode haver redução no valor mensal do benefício**, principalmente em razão de:
 - i. Baixa rentabilidade dos investimentos;
 - ii. Saques de recursos mensais maiores do que a rentabilidade permite;
 - iii. Aumento na expectativa de vida.
- ✓ **Não há ajuda do patrocinador em caso de redução do valor dos saldos de contas e dos valores dos benefícios;**
- ✓ **Não há opção por benefícios vitalícios, sendo extinto o pagamento do benefício no caso de não haver mais saldo na conta individual.**

OBRIGADO!